



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL N.º 01/09

Processo Administrativo n.º 02/13/39774

Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

Modalidade: Tomada de Preços nº 69/03

Termo de Contrato n.º 82/04

Considerando que:

I – O MUNICÍPIO DE CAMPINAS celebrou com a empresa **ELECNOR DO BRASIL LTDA.**, em 08/03/04 um contrato para execução das obras de construção de Galpão para utilização da Cooperativa de Trabalhadores, na triagem e enfardamento de materiais recolhidos na Coleta Seletiva e comercialização com entidades de reciclagem (Termo de Contrato n.º 82/04);

II – Conforme indicado às fls. 584 a empresa contratada para a execução da obra não tem interesse em retomar a execução do serviço, devido à impossibilidade de prorrogação do contrato, conforme parecer do Departamento de Assessoria Jurídica às fls. 509/515, reiterada às fls. 584/verso.

RESOLVEM AS PARTES:

I – RESCINDIR AMIGAVELMENTE o contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS** e a empresa **ELECNOR DO BRASIL LTDA.**, com base no art. 79, inc. II da Lei Federal n.º 8666/93, sem acarretar qualquer direito à indenização decorrente desta rescisão.

Campinas, 09 de março de 2009.

DARCI DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

ELECNOR DO BRASIL LTDA

Representante Legal: Ricardo Atienza Encinas

R. G. n.º V455216-6

C.P.F. n.º 231.963.448-78